



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 164 quinta-feira, 17 de outubro de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO - TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG, E A ASSOCIAÇÃO GRUPO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE PRESIDENTE OLEGÁRIO.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº.18.602.060/0001-40, com sede na Praça Dr. Castilho, nº.10, Centro, na Cidade de Presidente Olegário/MG, daqui por diante designada por **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº. 096.557.941-72 e RG nº. 211.171, SSP/DF, residente e domiciliado na Rua José Felix, 59, Centro, CEP - 38750.000, em Presidente Olegário/MG, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO GRUPO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - GAAPO**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.406.824/0001-97, com sede neste Município, na Praça da Independência, 84, Apto, 01, Centro, representada neste ato por sua Presidente a Sra. **CLÁUDIA EPONINA DOS REIS TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 100.078.476-29 e CI nº MG-16.666.175-SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Prefeito João Pinheiro, 22, Centro, Presidente Olegário/MG, CEP 38.750-000 denominado **CESSIONÁRIA**, acordam firmar o presente Termo de Concessão de Uso de Imóvel, com fundamento nas normas de direito público e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste termo a cessão gratuita do direito de uso de 800m² do imóvel matriculado sob o nº 17511, Livro, 2AAR, fl. 273, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Olegário, conforme documento anexo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do termo será de 20 (vinte) anos contados a partir da data da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período mediante lei específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente, para a consecução dos objetivos da associação previsto no seu Estatuto

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato, obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:

- Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo.
- Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do **CONCEDENTE**.
- Ao término do contrato, devolver o imóvel desocupado ao **CONCEDENTE**, em perfeito estado de uso ou nos moldes descritos em laudo de vistoria que é parte integrante deste contrato, seja pela extinção de seu prazo de vigência ou por motivo de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Por este contrato, obriga-se o **CONCEDENTE** a:

- Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO**, em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo;
- Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS.

Quaisquer benfeitorias que forem incorporadas ao imóvel não poderão ser retiradas pela **CESSIONÁRIA**, não podendo invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO.

Para eficácia deste ato, o **CESSIONÁRIO** promoverá a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário, bem como dos termos aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel, objeto desta Cessão aos Servidores Municipais, incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo no interesse da Administração Pública devidamente justificado, devendo a **CESSIONÁRIA** ser notificada com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Presidente Olegário/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Convênio.

E, por estarem as partes justas e firmadas de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 (três vias) de igual teor e forma.

Presidente Olegário - MG, 14 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO - CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO GRUPO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

- GAAPO,

CLÁUDIA EPONINA DOS REIS TEIXEIRA - CESSIONÁRIA

HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por NEUSELI SOARES DA SILVA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Prefeito João Pinheiro, 20, Centro, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 10 de outubro de 2019.

JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por DAYANE CRISTINA PACHECO SANTOS LIMA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Petrina Caixeta de Amorim, 840, Mateus Caixeta, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, archive-se.

Presidente Olegário-MG, 08 de outubro de 2019.

JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO

Prefeito Municipal



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 164 quinta-feira, 17 de outubro de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por ELIANA APARECIDA DA SILVA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Ermelino Rodrigues Pereira, 07, Ibiza, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, arquite-se.

Presidente Olegário-MG, 11 de outubro de 2019.

JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o parecer jurídico, emitido pela Procuradoria-Geral Municipal, em todos os seus termos, por ser a medida legal cabível ao caso.

DECISÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico emitido em face do requerimento apresentado por VIVIANE DE OLIVEIRA CORREA, **DEFIRO** a regularização fundiária do imóvel situado na Rua Vereador Afonso Pimpim, 429, Santa Rita, neste Município em nome da Requerente.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como, no quadro de avisos concedendo o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para eventual impugnação.

Caso um terceiro interessado tenha motivo relevante que possa acarretar o indeferimento do Requerimento de Regularização Fundiária, deverá manifestar-se no prazo acima estipulado por escrito e de forma fundamentada apresentando toda a documentação que achar pertinente.

Decorrido o prazo acima sem impugnações ou sendo estas julgadas improcedentes remeta-se o procedimento à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei que autorize a emissão da CRF respectiva.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos.

Nada mais havendo, arquite-se.

Presidente Olegário-MG, 11 de outubro de 2019.

JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO
Prefeito Municipal

EXTRATOS**Extrato de Publicação Tardia**

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG torna pública a realização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 316/2018** – Processo Licitatório 114/2018 – Dispensa 020/2018 – Obj.: Contratação de consórcio público para prestação de serviços médicos especializados, consultas especializadas, exames e procedimentos de saúde preventiva e curativa, dentre outros disponibilizados pelo consórcio, para atendimento da demanda do município de Presidente Olegário - MG. – **Prorrogação do contrato** por 12 (doze) meses. Contratada: **CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO ALTO PARANAIBA - CISALP**; Vigência 26/09/2019 a 25/09/2020; Data de Assinatura: 11/09/2019.

Retificação

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG torna pública a retificação da Publicação do dia: 07 de outubro de 2019, edição nº 156, pág. 001, na aba que representa o Pregão Presencial nº 042/2019 – Processo Licitatório nº 057/2019. Onde se lê: Remanejamento – **Leia-se: Renovação**. João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal.

Extrato de Dispensa de Licitação nº 014/2019 – Processo Administrativo nº 077/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, fundamentando no inciso II artigo 24 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA e RATIFICA** a contratação da empresa **Friomaq Maquinas e Equipamentos Ltda**. Valor Total: R\$ 11.690,00 (onze mil e seiscentos e noventa reais). Obj.: aquisição de serra fita e moedor para processamento de carnes, para consumo nas escolas e cozinha comunitária. João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal.

Aviso de Impugnação - Pregão Presencial 048/2019

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG, Torna Pública a **Impugnação** ao Processo Licitatório nº 073/2019, Pregão Presencial 048/2019, no dia 16 de outubro de 2019 - Obj: Empresa impugnante: SUELY TEREZINHA DE QUEIROZ FERREIRA. O arquivo completo se encontra publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal, www.po.mg.gov.br/licitacoes. Outras informações pelo telefone: (34) 3811-1231. Adriana Nair da Silva Sousa – Pregoeira.

ATAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 069/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº.: 046/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DE ROUPAS HOSPITALARES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL.

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

No dia 17 de outubro de 2019 13h10min, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL, reuniu-se a pregoeira Adriana Nair da Silva Sousa e membros da equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 006/2019, para receber, examinar e julgar todos os procedimentos relativos à licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 046/2019, cujo objeto é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DE ROUPAS HOSPITALARES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL. A Pregoeira declarou aberta a sessão e verificou a qualificação dos representantes legais credenciados. Apresentaram os envelopes 01 e 02, devidamente lacrados os licitantes: ABC LAVANDERIA LTDA e CASA DE SAUDE E MATER.N.SRA DE FATIMA SA. Os envelopes foram vistados pela Pregoeira e representantes presentes. Passou-se a abertura do envelope nº 01- Proposta de Preços. Os interessados apresentaram declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Após análise das propostas apresentadas, as empresas foram classificadas conforme dispõe o edital. Aberta a etapa competitiva, os licitantes foram convocados para darem lances verbais na presença da Pregoeira, considerando o menor valor unitário por item ofertado. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira declara como vencedora por apresentar o melhor lance de:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ABC LAVANDERIA LTDA						
001	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LAVANDERIA		30.000	KG	3,98	119.400,00
					Total Geral:	R\$ 119.400,00

Verificada a documentação da empresa vencedora, a Pregoeira a declara devidamente habilitada na forma da lei e do edital. Os representantes presentes na sessão concordam com a decisão da Pregoeira e renunciam expressamente ao direito de interpor recursos quanto à fase de julgamento e habilitação. Presente nesta sessão, a Pregoeira e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, considerando que a proposta apresentada atendeu ao interesse do município e considerando ser o preço praticado no mercado, resolve adjudicar conforme descrição acima. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da equipe de apoio, Pregoeira e os proponentes presentes, com o encaminhamento do processo à Procuradoria do Município e, posteriormente, ao Prefeito Municipal para homologação.

Adriana Nair da Silva Sousa
Pregoeira

Camila Fonseca da Silva
Equipe de Apoio

Larissa Virgínia Moreira Silva
Equipe de Apoio

ABC LAVANDERIA LTDA

CASA DE SAUDE E MATER.N.SRA DE FATIMA SA.



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 164 quinta-feira, 17 de outubro de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019

DISPENSA Nº 014/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERRA FITA E MOEDOR PARA PROCESSAMENTO DE CARNES, PARA CONSUMO NAS ESCOLAS E COZINHA COMUNITÁRIA.

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2019.

Ao 17 dia do mês de outubro de 2019, às 15h10min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa à aquisição de serra fita e moedor para processamento de carnes, para consumo nas escolas e cozinha comunitária. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, Júlio dos Reis Pereira, após despacho autorizativo do Sr. Prefeito Municipal, João Carlos Nogueira de Castilho e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão Permanente de Licitação concluiu pela contratação da empresa **FRIOMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, por ser a que apresentou o menor preço em sua proposta, no valor de R\$ 2690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais) para o item 001 – Moedor/Picador de carne, e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o item 002 – Serra Fita, perfazendo o valor de R\$ 11.690,00 (onze mil e seiscentos e noventa reais) que será pago em parcela única, após recebimento dos equipamentos. Na oportunidade, foi verificada a regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para a devida Homologação e Ratificação. Presidente Olegário, 17 de outubro de 2019.

Vânia Aparecida de Queiroz
Presidente da CPL

Fabírcia Cristina C. Barboza Gomes
Secretária da CPL

Daniло Galvão Pinheiro
Membro da CPL

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro Telefone: (34) 3811-2488 Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial